



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM/085

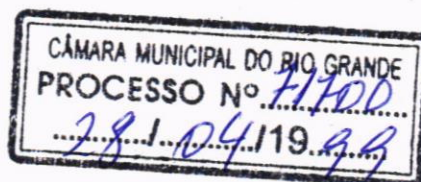
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande, 19 de abril de 1999.

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 014 que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UM LOTE DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO CASSINO E PROCEDER DAÇÃO EM PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR EM ESPÉCIE, COM A FIRMA SUPERMERCADO GUANABARA LTDA”**.

Esclareço a V.Exa. que o lote de terreno pertencente a Firma Supermercado Guanabara é hoje parte da Praça Didio Duhá. Esta permuta ocorreu por ocasião da construção da referida praça em 1986, e na época foi acordado pelo Executivo Municipal e o proprietário Sr. Luiz Pereira Carvalho que o Município daria em troca um terreno na Rua Uruguaiana, fato este que não tramitou por essa Casa naquela época.

Hoje, portanto, estamos enviando o presente Projeto para a concretização de um fato passado, a fim de que este ato seja regularizado. Encaminhamos anexo o Laudo Técnico de Medidas e Confrontações e o Laudo Técnico Pericial.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014, de 19 de abril de 1999.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UM LOTE DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO CASSINO E PROCEDER DAÇÃO EM PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO VALOR EM ESPÉCIE, COM A FIRMA SUPERMERCADO GUANABARA LTDA.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de um lote de terreno de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com terreno da Firma Supermercado Guanabara Ltda., conforme descrições abaixo, e proceder a dação em pagamento da diferença do valor em espécie, correspondente a R\$ 3.239,00 (três mil, duzentos e trinta e nove reais).

LOTE (EXECUTIVO MUNICIPAL): Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 27-A, no Cassino, distrito deste Município, medido 10,00m (dez metros) de frente pela Rua Uruguaiana, a partir de um ponto distante 40,00m (quarenta metros) da esquina da rua Montevideó, por 25,00 m (vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando-se pela frente a Sueste, com a dita Rua Uruguaiana, pelo fundo a Noroeste, com terreno de Maria Angélica V. Ferraz Reyes, ou sucessores, pelo lado Sudoeste com o terreno da Prefeitura Municipal e pelo lado Nordeste com terreno de João Machado Ferraz ou sucessores, perfazendo uma área superficial de 250,00 m² (duzentos cinquenta metros quadrados), avaliado em R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Imóvel devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, sob o número de ordem 44.318, transcrito à fl. 168 do Livro 3-AP.

LOTE (SUPERMERCADO GUANABARA LTDA.): Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 51-A, no Cassino, distrito deste Município, medindo 13,16m (treze metros com dezesseis centímetros) de frente pela Avenida Oswaldo Cruz, a partir de um ponto distante 20,00m (vinte metros) da esquina da Rua Montevideó, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Avenida Oswaldo Cruz, pelo fundo a Noroeste, com terreno da Madeireira Miguel Barros ou sucessores, pelo lado Sudoeste, ainda com o terreno da Madeireira Miguel Barros ou sucessores e pelo lado Nordeste com terreno da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área superficial de 329,00 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados). Avaliado em R\$ 13.489,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO
DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Dito terreno, é saldo de área maior, conforme título transcrito sob o número de ordem 4.361, às fls. 72/5 do Livro 3-G, antigo, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 19 de abril de 1999.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/UPE/PJ/CM/SG/Publicação

Laudo Técnico De Medidas E Confrontações

Objetivo:

O presente Laudo Técnico tem como objetivo descrever as medidas e confrontações de dois lotes situados no Cassino, o primeiro, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, aqui denominado Lote A, localizado na quadra 27-A; e o segundo, de propriedade da firma SUPERMERCADO GUANABARA LTDA, aqui denominado Lote B, localizado na quadra 51-A, com vistas a instruir processo de permuta de áreas.

Lote A :

Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 27-A, no Cassino, distrito deste município, medindo 10,00 m (Dez metros) de frente pela Rua Uruguaiana, a partir de um ponto distante 40,00 m (Quarenta metros) da esquina da Rua Montevideó, por 25,00 m (Vinte e Cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Rua Uruguaiana, pelo fundo a Noroeste, com terreno de Maria Angélica V. Ferraz Reyes, ou sucessores, pelo lado Sudoeste com o terreno da Prefeitura Municipal e pelo lado Nordeste com terreno de João Machado Ferraz ou sucessores, perfazendo uma área superficial de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

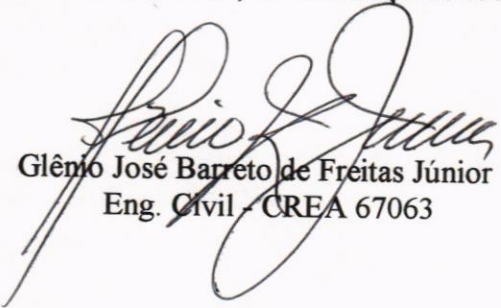
Imóvel devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, sob o número de ordem 44.318, transcrito à fl. 168 do Livro 3-AP.

Lote B :

Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 51-A, no Cassino, distrito deste município, medindo 13,16 m (Treze metros com dezesseis centímetros) de frente pela Avenida Oswaldo Cruz, a partir de um ponto distante 20,00 m (Vinte metros) da esquina da Rua Montevideó, por 25,00 m (Vinte e Cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Avenida Oswaldo Cruz, pelo fundo a Noroeste, com terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores, pelo lado Sudoeste, ainda com o terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores e pelo lado Nordeste com terreno da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área superficial de 329,00 m² (Trezentos e vinte e nove metros quadrados).

Dito terreno, é saldo de área maior, conforme título transcrito sob o número de ordem 4.361, às fls. 72/5 do Livro 3-G, antigo, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande.

Rio Grande, 05 de Março de 1999.


Glênio José Barreto de Freitas Júnior
Eng. Civil - CREA 67063

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

OBJETO - Dois lotes de terreno próprio, sem benfeitorias, no Distrito do Cassino, Zona Urbana da Cidade do Rio Grande.

OBJETIVO - Elaboração de Laudo Pericial de Avaliação para subsidiar Processo de Permuta de Áreas, entre o Município do Rio Grande e a Firma Supermercado Guanabara Ltda.

REFERÊNCIA - Processo Administrativo/Legislação n.º 04456
Ofício 022/98-PJ.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Glênio José Barreto de Freitas Júnior
Engenheiro Civil
CREA 67.063-D

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
A.R.T N.º

Março/1999



LAUDO TÉCNICO PERICIAL

OBJETO

Trata o presente Laudo de avaliar o valor de dois lotes de terreno próprio, sem benfeitorias, no Distrito do Cassino, Zona Urbana da Cidade do Rio Grande, situados no Cassino, o primeiro, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, aqui denominado Lote A, localizado na quadra 27-A; e o segundo, de propriedade da firma SUPERMERCADO GUANABARA LTDA, aqui denominado Lote B, localizado na quadra 51-A.

OBJETIVO

Este trabalho tem por objetivo subsidiar Processo de Permuta de Áreas, entre o Município do Rio Grande e a Firma Supermercado Guanabara Ltda.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1) LOTE A - Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 27-A, no Cassino, distrito deste município, medindo 10,00 m (Dez metros) de frente pela Rua Uruguaiana, a partir de um ponto distante 40,00 m (Quarenta metros) da esquina da Rua Montevideo, por 25,00 m (Vinte e Cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Rua Uruguaiana, pelo fundo a Noroeste, com terreno de Maria Angélica V. Ferraz Reyes, ou sucessores, pelo lado Sudoeste com o terreno da Prefeitura Municipal e pelo lado Nordeste com terreno de João Machado Ferraz ou sucessores, perfazendo uma área superficial de 250,00 m² (Duzentos e cinquenta metros quadrados).

Imóvel devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, sob o número de ordem 44.318, transcrito à fl. 168 do Livro 3-AP.

A quadra 27-A, mencionada acima, caracteriza-se por ser uma quadra totalmente constituída de lotes próprios destinados aos usos permitidos pelo PDDI, lei N.º 4116/86, prevalecendo o uso residencial e comércio de pequeno porte.

2) LOTE B - Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 51-A, no Cassino, distrito deste município, medindo 13,16 m (Treze metros com dezesseis centímetros) de frente pela Avenida Oswaldo Cruz, a partir de um ponto distante 20,00 m (Vinte metros) da esquina da Rua Montevideo, por 25,00 m (Vinte e

Cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Avenida Oswaldo Cruz, pelo fundo a Noroeste, com terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores, pelo lado Sudoeste, ainda com o terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores e pelo lado Nordeste com terreno da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área superficial de 329,00 m² (Trezentos e vinte e nove metros quadrados).

Dito terreno, é saldo de área maior, conforme título transcrito sob o número de ordem 4.361, às fls. 72/5 do Livro 3-G, antigo, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande.

A quadra 51-A, mencionada acima, caracteriza-se por ser uma quadra constituída parte por lotes próprios destinados aos usos permitidos pelo PDDI, lei N.º 4116/86, prevalecendo o uso residencial e comércios de pequeno porte e parte por terreno próprio municipal, destinado à implantação de Equipamento Urbano, do tipo "Área Verde e de Recreação".

DA VISTORIA

Atendendo à solicitação constante no Memorando n.º 022/98, da Procuradoria Jurídica do Município, efetuou-se vistoria no local, quando então constatou-se os seguintes aspectos:

1) INFRA-ESTRUTURA - Os lotes em questão são supridas por Iluminação Pública, Rede de Energia Elétrica, Rede de Abastecimento de Água Potável.

2) BENFEITORIAS - Constatou-se que o Lote A, de propriedade da Prefeitura Municipal do Rio Grande, não possui benfeitorias, enquanto que, o Lote B, de propriedade da Firma Supermercado Guanabara Ltda., encontra-se parcialmente ocupado por uma quadra de esportes descoberta que compõe o complexo de lazer e recreação da Praça Dídio Duhá existente na mesma quadra, e implantada pela Prefeitura Municipal do Rio Grande.

DOS PROCEDIMENTOS

Para avaliação dos lotes em questão foram verificados os preços de mercado (Imobiliárias) e preços em Órgãos Públicos afins (Secretaria Municipal de Fazenda/Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e Cartório de Registro de Imóveis).

Baseado nos dados obtidos junto às fontes acima citadas, adotou-se para a presente avaliação, o valor de R\$ 41,00 (Quarenta e um Reais) o metro quadrado de terreno, valendo este valor para ambos os lotes.

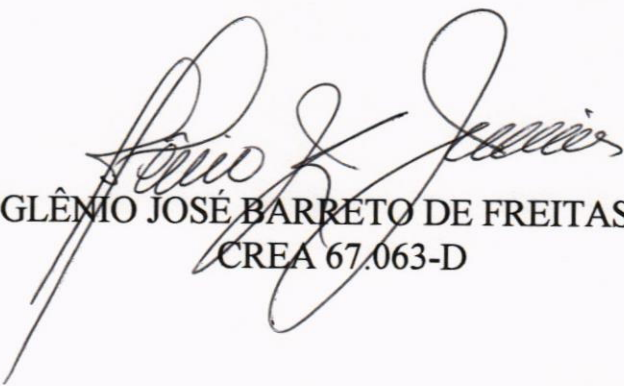
As benfeitorias (quadra de esportes), existentes no Lote B atualmente de propriedade da Firma Supermercado Guanabara Ltda., não foram consideradas no cálculo, uma vez que as mesmas foram implantadas pela Prefeitura Municipal.

CONCLUSÃO - O valor final avaliado para os lotes é o seguinte:

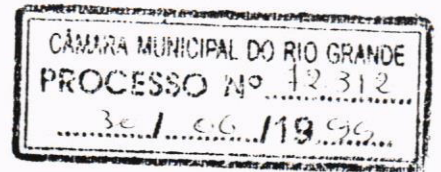
LOTE A: R\$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta Reais).

LOTE B: R\$ 13.489,00 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e nove Reais).

Rio Grande, 05 de Março de 1999.



Eng.º GLÊNIO JOSÉ BARRETO DE FREITAS JÚNIOR
CREA 67.063-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/ 197

Rio Grande, 28 de Junho de 1999.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício 832/99, processo 71.700, enviado por essa Egrégia Casa Legislativa, encaminhamos anexo a Vossa Excelência, certidões das matrículas dos Imóveis que estão sendo permutados, conforme ofício.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. Adinelson Troca
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DO RIO GRANDE

REGISTRO DE IMÓVEIS

ANTONIO A. F. DE AZAMBUJA

Oficial

RICARDO A. V. DE AZAMBUJA

CARLOS V. DE AZAMBUJA

Registadores Substitutos

OLGA V. DE AZAMBUJA

Escrevente Autorizada

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros deste ofício consta transcrito no livro 3-AP, à fl. 168, em 07 de dezembro de 1968, sob nº de ordem 44.318, a transmissão de um terreno próprio, sem benfeitorias, sito na quadra 27-A (vinte e sete-A), na Vila do Cassino, distrito deste município, medindo 10,00m (dez metros) de frente a rua Uruguaiana, a partir de um ponto distante 40,00m (quarenta metros) da esquina da rua Montevideo, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a sueste, com a dita rua Uruguaiana, pelo fundo a noroeste, com terreno de Maria Angelina V. Ferraz Reyes, pelo lado sudoeste, com o terreno na letra "0" e pelo lado nordeste com terreno de João Machado Ferraz, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL, desta cidade, que adquiriu por compra feita à João Machado Ferraz, solteiro, pela quantia de NCr\$7.296,20 (sete mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros novos e vinte e centavos) inclusive a transcrições 44.315/44.318, conforme escritura pública de doação em pagamento, lavrada em 20 de novembro de 1968, em notas do do Cartório Extra Judicial Menes, desta cidade. O referido é verdade e dou fé.

RIO GRANDE, vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e nove. (24.06.99)

SB

emol. R\$4,40

Ricardo A. V. de Azambuja
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
SUBSTITUTO



9.369

MATRÍCULA



Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande
LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL

RIO GRANDE, 5 de março

de 1979

FLS.

1

MATRÍCULA

9.369

Imóvel: Um terreno próprio, sem benfeitorias, na quadra 51-A, na Vila do Cassino, distrito do mesmo nome, zona urbana deste município, medindo 13,16m de frente a sueste, a Av. Osvaldo Cruz, antiga Av. - Republica, lado par, a partir de um ponto distante Cr\$20,00m da esquina da rua Montevideo, por 25,00m de comprimento, confrontando-se a noroeste, com terreno de Madeireira Miguel Barros Ltda., a sudoeste, ainda com terreno de Madeireira Miguel Barros Ltda., e a nordeste com terreno da Prefeitura Municipal do Rio Grande.

Proprietario: Companhia Balnear Atlantica, CGCMF nº 94.857.554/000 1-53, com sede nesta cidade.

Registro anterior: transcrição 4.361, fls. 72 livro 3-G antigo, e 41.405, 51.406 e 51.407 fls. 258 livro 3-AT.

oficial designado.

Leoncio Pereira da Cruz Filho
(Leoncio Pereira da Cruz Filho)

R. 1/9.369 em 5 de março de 1979.

Titulo: Compra e venda.

Imóvel: Supra descrito.

Transmitente: Companhia Balnear Atlantica, supra qualificada.

Adquirente: Supermercado Guanabara Ltda, com sede nesta cidade, - CGCMG nº 94.846.755/0001-55.

Forma do titulo: Escritura de compra e venda lavrada em 5 de fevereiro de 1979, nas notas do Cart. Extra Judicial desta cidade.

Valor: Cr\$89.000,00, imposto fiscal Cr\$210.000,00

Oficial designado.

Leoncio Pereira da Cruz Filho
(Leoncio Pereira da Cruz Filho)

Emol: Cr\$264,10

CERTIDAO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autentica da ficha a que se refere extraida nos termos do art. 1º S 1º da Lei nº 6.015/73.

Rio Grande (RS),

24 JUN. 1999

Ricardo A. V. de Azambuja
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
SUBSTITUTO



CONTINUA NO VERSO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º832/99
Processo n.º71.700


Rio Grande, 09 de junho de 1999.

Senhor Prefeito,

Com vistas a instruir processo oriundo do Executivo Municipal, contido na Mensagem n.º 085, de 19 de abril p.p.do, que se encontra tramitando na Casa junto a Comissão de Constituição e Justiça, solicitamos a Vossa Excelência, determinar ao Setor competente, proceder o envio de Certidões do Registro de Imóveis referentes aos dois lotes a serem permutados.

Na expectativa de Vossa pronta acolhida, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta

ATA Nº 6819

PROCESSO Nº 71700
Eunilda Dirceu

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—	✓	
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	GLAUCO AUCH VIEIRA	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	—		✓
13	LUÍZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—	✓	
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F.DE OLIVEIRA - BOKA	—		
20	SÉRGIO SATT	—	✓	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovada</i>	08	03	01

DATA: 04.10.99


SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 71.700

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1999

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

EMENDA: Substitutiva ao Art. 1º

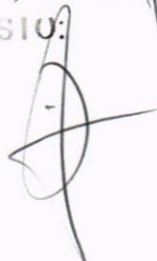
AUTOR: Dirceu Lopes

Art. 1º → " Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de um lote de terrenos de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com o terreno da Fiume Supermercado Guanhara Ltda, conforme descrições abaixo.

DATA:

20/05/99

VISTO:



ATA Nº 6819

PROCESSO Nº 71700

Eunilda Dirceu

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA			
2	ONEDIR DIAS LILJA		✓	
3	SURAMA SANTOS		✓	
4	DANÚBIO SOARES		✓	
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES		✓	
6	CIRO CARDOSO LOPES		✓	
7	DANTE LAZZARINI		✓	
8	GLAUCO AUCH VIEIRA			
9	JAIR RIZZO FERREIRA			
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS			
11	JURANDY DOS SANTOS		✓	
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL		✓	
13	LUÍZ CARLOS ESPERON		✓	
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE			
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS		✓	
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE			
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO			
18	RAMONA PEREIRA		✓	
19	SANDRO F.DE OLIVEIRA - BOKA			
20	SÉRGIO SATT		✓	
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA		✓	
	<i>rejeitada</i>		13	

DATA: 04.10.99

Dirceu
SECRETÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto: *Projeto de Lei nº 100*

PARECER

PROCESSO Nº 11.700

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 1999

[Signature]

Presidente

Vice-Presidente

[Signature]

Secretário

Membro

[Signature]

Membro

PROCESSO Nº 71.700

Autor: Ver. Diaceu Lopes

Emenda: Aditiva

Art — "Esta lei entrará em vigor
180 dias após sua publicação."

DATA

05/08/99

Visto






Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.611/99
Processo n.º 71.700

Rio Grande, 07 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Autoriza o Executivo Municipal a permutar um lote de terreno de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com a firma Supermercado Guanabara Ltda."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :


PARECER

PROCESSO Nº 71.700

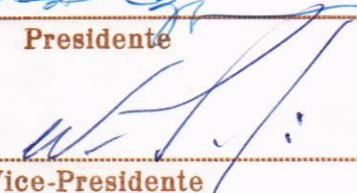
Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.


Sala das Comissões, 17 de 5 de 1999



Presidente



Vice-Presidente



Secretário



Membro



Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.611/99
Processo n.º 71.700

Rio Grande, 07 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em Redação Final, na sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Autoriza o Executivo Municipal a permutar um lote de terreno de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com a firma Supermercado Guanabara Ltda."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UM LOTE DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO CASSINO, COM A FIRMA SUPERMERCADO GUANABARA LTDA.”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de um lote de terreno de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com o terreno da Firma Supermercado Guanabara Ltda., conforme descrição abaixo:

LOTE(EXECUTIVO MUNICIPAL): Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 27-A, no Cassino, distrito deste Município, medindo 10,00 m(dez metros) de frente pela Rua Uruguaiana, a partir de um ponto distante 40,00m(quarenta metros) da esquina da rua Montevideú, por 25,00m(vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando-se pela frente a Sueste, com a dita rua Uruguaiana, pelo fundo a Noroeste, com terreno de Maria Angélica V. Ferraz Reyes, ou sucessores, pelo lado Sudoeste com o terreno da Prefeitura Municipal e pelo lado Nordeste com terreno de João Machado Ferraz ou sucessores, perfazendo uma área superficial de 250,00m²(duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em R\$10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Imóvel devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, sob o número de ordem 44.318, transcrito à fl. 168 do Livro 3-AP.

LOTE (SUPERMERCADO GUANABARA LTDA.): Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 51-A, no Cassino, distrito deste Município, medindo 13,16m (treze metros com dezesseis centímetros) de frente pela Avenida Oswaldo Cruz, a partir de um ponto distante 20,00m (vinte metros) da esquina da rua Montevideú, por 25,00m (vinte e cinco metros) de

A



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Avenida Oswaldo Cruz, pelo fundo a Noroeste, com terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores, pelo lado Sudoeste, ainda com o terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores e pelo lado Nordeste com terreno da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área superficial de 329,00 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados). Avaliado em R\$ 13.489,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Dito terreno, é saldo de área maior, conforme título transcrito sob o número de ordem 4.361, às fls. 72/5 do Livro 3-G, antigo, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 1.951/99
Processo n.º 71.700

Rio Grande, 09 de dezembro de 1999.

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação que encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da Lei n.º 5.378 em anexo, decretada e promulgada por essa Egrégia Casa, no dia 07 de dezembro p.p.do, para seu devido conhecimento.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a permutar um lote de terreno de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com a Firma Supermercado Guanabara Ltda.”

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LEI Nº 5.378
07 DE DEZEMBRO DE 1999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR UM LOTE DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO CASSINO, COM A FIRMA SUPERMERCADO GUANABARA LTDA.”

Ver. Adinelson Troca, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 19, combinado com o § 7º do Artigo 34 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de um lote de terreno de sua propriedade, localizado no Balneário Cassino, com o terreno da firma Supermercado Guanabara Ltda., conforme descrição abaixo:

LOTE (EXECUTIVO MUNICIPAL): Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 27-A, no Cassino, distrito deste Município, medindo 10,00 m (dez metros) de frente pela Rua Uruguaiana, a partir de um ponto distante 40,00m (quarenta metros) da esquina da Rua Montevideú, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando-se pela frente a Sueste, com a dita Rua Uruguaiana, pelo fundo a Noroeste, com terreno de Maria Angélica V. Ferraz Reyes, ou sucessores, pelo lado Sudoeste com o terreno da Prefeitura Municipal e pelo lado Nordeste com terreno de João Machado Ferraz ou sucessores, perfazendo uma área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em R\$10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Imóvel devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande, sob o número de ordem 44.318, transcrito à fl. 168 do Livro 3-AP.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

LOTE (SUPERMERCADO GUANABARA LTDA.): Um terreno próprio, de forma regular, sem benfeitorias, sito na quadra 51-A, no Cassino, distrito deste Município, medindo 13,16m (treze metros com dezesseis centímetros) de frente pela Avenida Oswaldo Cruz, a partir de um ponto distante 20,00m (vinte metros) da esquina da Rua Montevideu, por 25,00m (vinte e cinco metros) de comprimento, confrontando pela frente a Sueste, com a dita Avenida Oswaldo Cruz, pelo fundo a Noroeste, com terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores, pelo lado Sudoeste, ainda com o terreno da Madereira Miguel Barros ou sucessores e pelo lado Nordeste com terreno da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área superficial de 329,00 m² (trezentos e vinte e nove metros quadrados). Avaliado em R\$13.489,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Dito terreno, é saldo de área maior, conforme título transcrito sob o número de ordem 4.361, às fls. 72/5 do Livro 3-G, antigo, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Grande.

Artigo 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 07 de dezembro de 1999.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ATA N°

PROCESSO N°

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
3	SURAMA SANTOS	—		
4	DANÚBIO SOARES	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	—		✓
8	GLAUCO AUCH VIEIRA	—		✓
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUÍZ CARLOS ESPERON	—		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	✓		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	—		
19	SANDRO F.DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	<i>Aprovado</i>	09		02

DATA: 30.09.99



SECRETÁRIO

ATA Nº 6820

PROCESSO Nº 71.700

VOTAÇÃO NOMINAL

Redação Final

Nº	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	ONEDIR DIAS LILJA	—		
3	SURAMA SANTOS	✓		
4	DANÚBIO SOARES	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	GLAUCO AUCH VIEIRA	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
10	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	—		
11	JURANDY DOS SANTOS	✓		
12	LUÍZ ALBERTO MODERNELL	✓		
13	LUÍZ CARLOS ESPERON	✓		
14	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
15	PAULO ROBERTO MACHADO DOS SANTOS	—		
16	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
17	PEDRO RODRIGUES MACHADO	—		
18	RAMONA PEREIRA	✓		
19	SANDRO F.DE OLIVEIRA - BOKA	✓		
20	SÉRGIO SATT	✓		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	Aprovada	12		

DATA: 06.10.99

SECRETÁRIO